



INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
REITORIA

NOTA TÉCNICA 3/2020 - PRE/REITORIA/IFPB

Em 12 de junho de 2020.

NOTA TÉCNICA PRE/RE

Normativa os procedimentos para apresentação de **Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e Relatório de Estágio na modalidade virtual e dá outras providências**

Dispõe sobre a normatização dos procedimentos para apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e Relatório de Estágio, no formato não presencial, como requisito para integralização dos Superiores, Cursos Técnicos Integrados e subseqüente ofertados no âmbito do IFPB e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba, CONSIDERANDO o disposto no Art. 71, Incisos V e X, do REGIMENTO INTERNO, e:

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, de que trata a necessita de ações de prevenção e proteção para o enfrentamento da pandemia, amplamente debatidas nas reuniões realizadas pelo Comitê responsável pela elaboração de plano de ação no que concerne às medidas de proteção para o enfrentamento da disseminação do Coronavírus (COVID-19), constituído de acordo com a Portaria nº 518/2020 - REITORIA/IFPB, de 13 de março de 2020;

Considerando os informes das Portarias nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, publicada no Diário da União de 12 de março de 2020;

Considerando a Resolução ad referendum nº 13/2020-CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 17 de março de 2020, que dispõe as ações no que concerne às medidas de proteção das pessoas e para o enfrentamento da disseminação do CORONARÍRUS (COVID-19);

Considerando a Resolução ad referendum nº18/2020 – CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 6 de abril de 2020, que dispõe sobre prorrogação o prazo das ações no que concerne às medidas de proteção à saúde das pessoas e para o enfrentamento da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria Reitoria nº 536, de 19 de março de 2020, que trata dos procedimentos de prevenção a pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020 e Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Normatizar os procedimentos para apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e Relatório de Estágio na modalidade não presencial, como requisito para integralização dos Cursos Superiores, Cursos Técnicos Integrados e subseqüente ofertados no âmbito do IFPB e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Normatiza os procedimentos para apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e Relatório de Estágio, no **formato não presencial**, como requisito para integralização dos Cursos Superiores, Cursos Técnicos Integrados e subseqüente e ofertados no âmbito do IFPB e dá outras providências.

Parágrafo único. Entende-se como **formato não presencial** as defesas de TCC e Relatório de Estágio realizadas de forma on-line.

Art. 2º A defesa não presencial do TCC e Relatório de Estágio devem ser acordadas entre o/a professor (a) orientador (a), o/a discente e a banca examinadora, desde que o/a discente tenha condições de acesso à internet e os meios e equipamentos necessários para a sua apresentação e arguição pela banca.

CAPÍTULO II

DA DEFESA DO TCC E RELATÓRIO DE ESTÁGIO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 3º Para a realização da defesa de TCC e Relatório de Estágio, **formato não presencial**, para a modalidade Ensino Superior, deve-se adotar os seguintes procedimentos:

I – a defesa do TCC e do Relatório de Estágio é pública, portanto deverá ser publicado no site do *campus* contando as seguintes descrições: *tema, autor (es), dia, representantes da banca e plataforma da webconferencia*, até 72h antes da realização da banca;

II – a publicação deverá ser na página do *campus* em notícias e também encaminhado através de e-mail aos discentes do curso;

III – a realização da defesa, com uso das tecnologias digitais, deve adotar plataforma de webconferencia que possa registrar a defesa em arquivo no formato vídeo, a exemplo do Google Meet, Zoom, RNP entre outros, levando em consideração a acessibilidade do discente;

IV – a elaboração da **Ata de Defesa/Folha de Aprovação** com assinatura digital (QR Code), dos membros da banca, ou seja, professor (a) orientador(a) e professores(as) participantes, através do Suap/Documentos Eletrônicos/Documentos/Adicionar Documentos de Texto/Tipo de Documento/Ata de Reunião/Modelo de Documento de Texto/Modelo em Branco/Nível de Acesso/Público/Setor Dono/Coordenação do Curso.

Art. 4º Após a defesa do TCC ou Relatório de Estágio, e suas devidas correções, deve ser encaminhado ao Repositório Institucional (RI) anexada a Ata de Defesa, em formato PDF, conforme orientação normativa da Biblioteca.

§ 1º A entrega do TCC ou Relatório de Estágio no Repositório Institucional (RI) é requisito obrigatório para colação de grau para os Cursos Superiores, quando previsto no PPC ou nas Diretrizes Curriculares do Curso.

§ 2º A Coordenação de Biblioteca emitirá uma declaração informando que o TCC ou Relatório de Estágio já foi depositado no Repositório Institucional (RI), conforme normativa da Biblioteca.

CAPÍTULO II

DA DEFESA DE TCC PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO

Art. 5º Os cursos de ensino médio integrado, por pertencerem à etapa final da educação básica, não possuem obrigatoriedade legal de defesa de TCC, Relatório de Estágio ou algo similar, cabendo, contudo, observar o que estiver exposto no Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

Art. 6º Nos casos em que o PPC do curso *não mencionar*, de forma clara, a obrigatoriedade da defesa do TCC ou Relatório de Estágio, não será necessário procedimento de defesa pública virtual ou presencial, cabendo, apenas, o envio, de forma eletrônica, à coordenação do curso, após a anuência do Professor orientador (podendo, em situações excepcionais, como a vivida nesse momento de pandemia COVID, ser realizado tal envio por e-mail).

Art. 7º Nos casos em que o PPC do curso exigir a *apresentação* de TCC ou Relatório de Estágio será dispensada a obrigatoriedade de *defesa*, devendo ser adotado o procedimento estabelecido no artigo 6º deste caput.

Art. 8º Nos casos em que o PPC do curso exigir, de forma clara, a obrigatoriedade da defesa do TCC ou Relatório de Estágio, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I – a defesa do TCC ou Relatório de Estágio será pública, portanto deverá ser publicado no site do *campus* contando as seguintes descrições: *tema, autor (es), dia, representantes da banca e plataforma da webconferência*, até 72h antes da realização da banca;

II – a publicação deverá ser na página do *campus* em notícias e também encaminhado através de e-mail aos

discentes do curso;

III – a realização da defesa, com uso das tecnologias digitais, deve adotar plataforma de webconferência que possa registrar a defesa em arquivo no formato vídeo, a exemplo do Google Meet, Zoom, RNP entre outros;

IV – a elaboração da **Ata de Defesa/Folha de Aprovação** com assinatura digital (QR Code), dos membros da banca, ou seja, professor (a) orientador (a) e professores(as) participantes (quando for o caso), através do Suap/documentos eletrônicos/documentos/adicionar documentos de texto/ata;

V - após a defesa, e suas devidas correções, o TCC ou Relatório de Estágio deve ser encaminhado ao Repositório Institucional (RI), anexada a Ata de Defesa, em formato PDF, conforme orientação normativa da Biblioteca.

CAPÍTULO II

DA DEFESA DE TCC E RELATÓRIO DE ESTÁGIO PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

Art. 9º – Nos casos em que o PPC do curso *não mencionar*, de forma clara, a obrigatoriedade da defesa do TCC e Relatório de Estágio, ou exigir apenas a *apresentação* de TCC ou Relatório de Estágio, não será necessário procedimentos de defesa pública virtual ou presencial, cabendo, apenas, o envio, de forma eletrônica, à coordenação do curso, após a anuência do Professor orientador (podendo, em situações excepcionais, como a vivida nesse momento de pandemia COVID, ser realizado tal envio por e-mail).

Art. 10 – Nos casos em que o PPC do curso *mencionar*, de forma clara, a obrigatoriedade da *defesa* do TCC ou Relatório de Estágio, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I – a defesa do TCC ou Relatório de Estágio será pública, portanto deverá ser publicado no site do *campus* contando as seguintes descrições: *tema, autor (es), dia, representantes da banca e plataforma da webconferência*, até 72h antes da realização da banca;

II – a publicação deverá ser na página do *campus* em notícias e também encaminhado através de e-mail aos discentes do curso;

III – a realização da defesa, com uso das tecnologias digitais, deve adotar plataforma de webconferência que possa registrar a defesa em arquivo no formato vídeo, a exemplo do Google Meet, Zoom, RNP entre outros;

IV – a elaboração da **Ata de Defesa/Folha de Aprovação** com assinatura digital (QR Code), dos membros da banca, ou seja, professor (a) orientador (a) e professores(as) participantes (quando for o caso), através do Suap/documentos eletrônicos/documentos/adicionar documentos de texto/tipo de documento/ata de reunião/modelo de documento de texto/documento em branco;

V - após a defesa, e suas devidas correções, o TCC ou Relatório de Estágio devem ser encaminhado ao Repositório Institucional (RI), anexada a Ata de Defesa, em formato PDF, conforme orientação normativa da Biblioteca.

CPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O encaminhamento que tratam do TCC e Relatório de Estágio para ser indexado no Repositório Institucional (RI), tanto para os Cursos Superiores, Técnico Integrado e Subsequente, quando for obrigatório, deverão observar a formatação mínima definida em Norma Técnica publicada pelo Departamento de Biblioteca – DBIBLIO.

Art. 12 A **Ata de Defesa/Folha de Aprovação**, que se refere o inciso III do artigo 3º, deverá ser aberta pelo Coordenador do Curso, no dia e hora da defesa, considerando que é obrigatório o registro do documento no setor dono no sistema SUAP.

Art. 13 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Diretoria de Educação Superior – DES, Diretoria de Ensino Profissional – DEP e Diretoria de Educação a Distância – DED, conforme a modalidade de ensino.

Art. 14 A Nota Técnica 2/2020 - PRE/REITORIA/I FPB, publicada em 25 de maio de 2020, que trata da normativa dos procedimentos para apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, na modalidade virtual e dá outras providências, torna-se sem efeito.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua assinatura e publicação.

João Pessoa, 12 de junho de 2020.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Pró-Reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mary Roberta Meira Marinho, PRO-REITOR - CD2 - PRE-RE**, em 12/06/2020 09:51:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 101551

Código de Autenticação: 0b78bee78c



NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.